



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 4.317, de 18 de março de 2009, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal”.

Art. 1º Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal n.º 4.317, de 18 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária, limitadas em 198 (cento e noventa e oito) vagas.

§ 1º As 198 (cento e noventa e oito) bolsas-auxílio estágio serão distribuídas entre as secretarias municipais.

§ 2º Do total de vagas previsto no caput deste artigo, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) à pessoa com deficiência – PCD.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar o art. 11 da Lei Municipal n.º 4.317, de 18 de março de 2009, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal”.

Especificamente, a Administração busca ampliar a disponibilidade de vagas de estágio em seus órgãos diante do fato de que os estudantes encontram dificuldade em realizar estágio em Osório, e na região do Litoral Norte não é diferente, pela falta de vagas disponíveis.

O estágio é de suma importância para garantir o ingresso de estudantes no mercado de trabalho, sendo uma forma de aprendizagem que proporciona uma melhor preparação para os profissionais enfrentarem os desafios de uma carreira, e é uma grande oportunidade para que estes conheçam de perto as rotinas do dia a dia e consigam assimilar a teoria e a prática da profissão que foi escolhida ou que poderão escolher para exercer.

Ressalta-se que muitos estagiários utilizam parte da bolsa-auxílio para pagar seus estudos, o que demonstra a importância de propiciarmos essa possibilidade a mais estudantes.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.